

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306.  
CNPJ 07.387.509/0001-88

**PARECER**

**Análise de minutas de processo licitatório (DISPENSA)**

Em atendimento ao despacho, emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna/CE, que encaminha a mim as minutas do processo licitatório, modalidade: **DISPENSA N.º 01.12.04/2018**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, RUA CORONEL JOÃO VIANA, N.º100B, CENTRO, ITAPIÚNA – CEARÁ, O QUAL FICARÁ VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º. 8.666/93, ora modificada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe de acordo com o artigo 3º da Lei n.º. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37, caput, da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
CNPJ 07.387.509/0001-88


Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório *sub oculi* processar-se-á sob a modalidade **Dispensa de Licitação**, devendo por isso respeitar os preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas nos termos do art. do Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desta forma a licitação é dispensável.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que o referido processo efetivamente preenche os requisitos traçados pela Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada. De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento licitatório, sugerindo que se proceda à devida publicação, na forma da Lei.

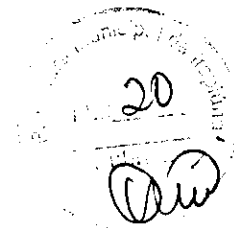
Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Itapiúna-CE, 12 de janeiro de 2018.

  
**FRANCISCO FLÁVIO DE MENEZES FILHO**  
OAB/CE Nº 23.625  
Procurador Geral do Município de Itapiúna



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itapiúna, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo de nº. **01.12.04/2018** vem emitir a presente Declaração de Dispensa de licitação, fundamentada no **Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações**, para **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, RUA CORONEL JOÃO VIANA, Nº100B, CENTRO, ITAPIÚNA - CEARÁ, O QUAL FICARÁ VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo preço mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, pelo período de até 31 de Dezembro de 2018, a partir da assinatura do devido instrumento contratual.

Assim, nos termos do **art. 24, X, da lei 8.666/93 e suas alterações**, vêm comunicar à Exmo (a). Sr (a). Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Itapiúna (CE), 12 de janeiro de 2018.

*Maria Edcarla Freitas Santos*  
Maria Edcarla Freitas Santos

**Presidente Da Comissão Permanente De Licitação**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Secretária do Trabalho e Assistência Social, GINNA KITTERIA COLEHO SILVA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº **01.12.04/2018**, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, RUA CORONEL JOÃO VIANA, Nº100B, CENTRO, ITAPIÚNA - CEARÁ, O QUAL FICARÁ VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** , com a Sr. **MARCELO FERNANDES SILVA ARAUJO**, pelo preço mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** sendo o valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais)** determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itapiúna (CE), 12 de janeiro de 2018.

  
GINNA KITTERIA COLEHO SILVA

**Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, em cumprimento da Ratificação procedida pela Exmo (a). Sr (a). Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Processo nº: 01.12.04/2018**

- **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, RUA CORONEL JOÃO VIANA, Nº100B, CENTRO, ITAPIÚNA - CEARÁ, O QUAL FICARÁ VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- **Favorecido:** MARCELO FERNANDES SILVA FERNANDES
- **Valor Mensal:** R\$ 700,00 (setecentos reais);
- **Valor Global:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
- **Vigência:** O contrato terá duração até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura.
- **Fundamento Legal:** Artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Exma (a). Sr (a). GINNA KITTERIA COLEHO SILVA, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social em 12 de janeiro de 2018.

Itapiúna/CE, 12 de janeiro de 2018.

*Maria Edecarla Freitas Santos*  
Maria Edecarla Freitas Santos

**Presidente Da Comissão De Licitação**

*Diw*  
Publicado por afixação dia 12 de 01 2018  
no átrio da Prefeitura, os termos recomendados  
pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ na  
decisão proferida no Recurso Especial  
Nº 105.232 (96/0056484-5) CE 1ª turma